

**Errata****ERRATA Nº 002/2025 DO EDTAL Nº 002/2025**

Considerando o EDITAL SEMCULT Nº 002/2025 - DE PREMIAÇÃO PARA ATRAÇÕES MUSICAIS EM GUARAPARI - 2025, publicado na Edição Nº 2.697 do DOM/ES, em 04 de fevereiro de 2025, protocolo 1484621.

Onde se lê:

**6. CRONOGRAMA**

- **Período de Inscrição:** 03 a 10 de fevereiro de 2025
- **Avaliação e Seleção:** 11 a 13 de fevereiro de 2025
- **Resultado:** 14 de fevereiro de 2025
- **Período de recurso:** 17 de fevereiro de 2025
- **Resultado pós-recurso:** 19 de fevereiro de 2025
- **Assinatura do Termo de Premiação:** 19 e 20 de fevereiro de 2025

Leia-se:

**6. CRONOGRAMA**

- **Período de Inscrição:** 03 a 07 de fevereiro de 2025
- **Avaliação e Seleção:** 08 a 18 de fevereiro de 2025
- **Resultado:** 20 de fevereiro de 2025
- **Período de recurso:** 21 de fevereiro de 2025
- **Resultado pós-recurso:** 26 de fevereiro de 2025
- **Assinatura do Termo de Premiação:** 11 a 12 de março de 2025

Mantenho inalteradas as demais disposições. Guarapari, 13 de fevereiro de 2025.

**GENIVAL CAVALCANTI DE SOUSA**  
Subsecretário Municipal de Cultura  
Mat. Nº 320592

**Protocolo 1493218**

**Ibiraçu****Decreto****DECRETO Nº 6.703/2025**

**PROÍBE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO COM SONORIZAÇÃO E VENDA DE PRODUTOS POR AMBULANTES EM EVENTO CULTURAL "QUINTA DA VÉSPERA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando a realização do tradicional evento cultural e de lazer, denominado "Quinta da Véspera", com grande aglomeração de pessoas; Considerando que a sonorização deste evento é total e exclusivamente realizada por músicos através de instrumentos de sopro e repetição físico-mecânico, que compõe as bandas que executarão seus serviços, primeiramente, no palco em localização estratégica e após nas ruas;

Considerando a existência de veículo com sonorização automotiva, que poderá, com a potência dos equipamentos, atrapalhar a sonorização da banda neste evento, contrariando, assim, o art. 100, art. 102, art. 103 e art. 106 da lei 3.041/2009 - Código de Postura Municipal;

Considerando a Resolução nº. 204 de 20 de outubro de 2006 do Conselho Nacional de Trânsito do Ministério da Cidade que regulou a emissão de decibéis para os veículos automotores e derivados; Considerando que poderão vender seus produtos os vendedores que já possuem autorização pela municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica proibida, a partir das 16h do dia 27 de fevereiro de 2025 até as 2h do dia 28 de fevereiro de 2025, a utilização de qualquer equipamento sonoro em veículos de qualquer espécie nas vias públicas. Também está proibida a venda de produtos por ambulantes, que não estiverem cadastrados e autorizados, na Avenida Conde D'eu, desde o "Bar do Márcio", no Centro da cidade, até a Rua Daniel Comboni (Rua dos Trailers), onde ocorrerão as apresentações.

**§1º** Fica autorizada a venda de produtos exclusivamente por ambulantes cadastrados e autorizados pela SEMTECLA, devidamente identificados com crachá, e apenas nos locais designados pela Prefeitura, compreendendo o perímetro da Avenida Cond'Eu, desde o "Bar do Márcio" até a Rua Daniel Comboni (Rua dos Trailers).

**§2º** As inscrições para a autorização de comercialização de produtos deverão ser realizadas na SEMTECLA do dia 17 até dia 19 de fevereiro de 2025, das 07h30 às 15h30 e serão limitados por segmento, conforme definição desta Secretaria.

**§3º** Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro ao longo do percurso do evento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 13 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
Prefeito Municipal  
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.  
**Protocolo 1493801**

**Portaria****PORTARIA Nº 26.151/2025**

**NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo nº.